

## **REGIMENTO ELEITORAL ATENS/UFRN – SEÇÃO SINDICAL MANDATO 2021-2023**

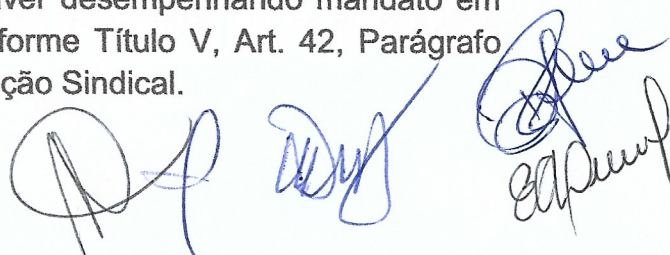
A Comissão Eleitoral da Associação Nacional de Técnicos de Nível Superior da UFRN – Seção Sindical do ATENS Sindicato Nacional – ATENS/UFRN – Seção Sindical, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Título V, Art. 40, §1º, conforme Portaria nº 01/2020, de 12 de agosto de 2020, determina as normas para as eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme o Título IV, Cap. II, Art. 30 e Cap. III, Art. 35, do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical, e de acordo com as seguintes instruções:

### **1 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

- 1.1 – Registro de chapas e candidatos: 08 a 09 de outubro de 2020;
- 1.2 – Homologação das candidaturas: 13 de outubro de 2020;
- 1.3 – Eleição: 11 de novembro de 2020, das 7h às 19h;
- 1.4 – Apuração: 11 de novembro de 2020, após o encerramento da votação eletrônica;
- 1.5 – Divulgação dos resultados: 11 de novembro de 2020, após a apuração dos votos;
- 1.6 – Prazo para recursos: 12 de novembro de 2020;
- 1.7 – Análise de recursos: 13 a 16 de novembro de 2020;
- 1.8 – Divulgação final dos resultados: 16 de novembro de 2020;
- 1.9 – Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária – AGO: 26 de novembro de 2020.
- 1.10 – Assembleia Geral Ordinária – AGO para homologação e posse: 04 de dezembro de 2020.

### **2 – DOS CANDIDATOS**

- 2.1 – Podem se candidatar os servidores sindicalizados há pelo menos três meses da data de inscrição das chapas, em pleno gozo de seus direitos sociais e legais e quites com todas as suas obrigações com a ATENS/UFRN – Seção Sindical.
- 2.2 – Será indeferida a inscrição de candidato que estiver desempenhando mandato em qualquer outra entidade de classe na UFRN, conforme Título V, Art. 42, Parágrafo Único do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.





ATENS UFRN SEÇÃO SINDICAL

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO SINDICAL DO ATENS SINDICATO NACIONAL  
ATENS/UFRN SEÇÃO SINDICAL

- 2.3 – Será indeferida a inscrição de candidato que não cumprir a exigência de tempo mínimo de filiação, conforme Art. 42 do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.
- 2.4 – Os candidatos aos cargos eletivos para a Diretoria, deverão se organizar por chapa, com denominação que a identifique, através da numeração da ordem de registro/inscrição;
- 2.5 – Cada candidato não pode figurar em mais de uma chapa;
- 2.6 – O registro/inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal será individual;
- 2.7 – Os formulários de requerimento para registro de chapa e candidaturas estarão à disposição dos interessados no *site* da ATENS/UFRN – Seção Sindical ([www.atensufrn.org.br](http://www.atensufrn.org.br)).

### 3 – DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

- 3.1 – As chapas concorrentes deverão ser registradas junto a Presidência da Comissão Eleitoral na Sede da ATENS/UFRN – Seção Sindical, na Av. Odilon Gomes de Lima, nº 1.727, 1º andar, sala 8, no período de 08 a 09/10/20, das 9h às 12h e das 14 às 17h, em formulários impressos e assinados.
- 3.2 – Em cada chapa concorrente à Diretoria, deverão constar os nomes dos 06 (seis) membros efetivos, dispostos da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Aposentados e Política Sindical e Diretor de Políticas Socioculturais, conforme o Título IV, Cap. II, Art. 28, do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.
- 3.3 – Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrem a 03 (três) vagas de titulares e 03 (três) de suplentes, conforme o Título IV, Cap. III, Art. 35, do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.

### 4 – DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1 – A campanha eleitoral, após o registro das chapas e candidaturas, será livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se o patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande do Norte contra as pichações e a colagem de papéis (cartazes) nas fachadas e no interior dos prédios, permitida, todavia, a afixação destes por processos que não danifiquem qualquer bem na Instituição e de acordo com as normas da mesma.
- 4.2 – A campanha, por meio da afixação de cartazes ou em alta voz, com ou sem a utilização de sistemas de ampliação de som, deverá se encerrar no dia antecedente à eleição.

## 5 – DOS ELEITORES

- 5.1 – Poderão votar todos os servidores sindicalizados há pelo menos três meses da data da eleição, em pleno gozo de seus direitos sociais e legais e quites com todas as suas obrigações com a ATENS/UFRN – Seção Sindical, conforme conforme Art. 42 do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.

## 6 – DO SISTEMA ELEITORAL

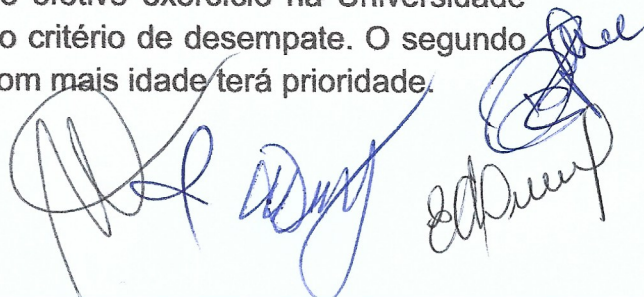
- 6.1 – A eleição ocorrerá através de votação eletrônica, no dia 11 de novembro de 2020, das 7h às 19h, no *site* da ATENS/UFRN – Seção Sindical ([www.atensufrn.org.br](http://www.atensufrn.org.br)).

## 7 – DA VOTAÇÃO

- 7.1. Para votação da Diretoria deverá ser escolhida apenas uma das chapas concorrentes;  
7.2. Para votação do Conselho Fiscal deverão ser escolhidos no máximo 3 (três) nomes.

## 8 – DA APURAÇÃO

- 8.1 – A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação, no dia 11 de novembro de 2020.
- 8.2 – Haverá um prazo de até 24 horas, contadas a partir da divulgação oficial dos resultados, para apresentação de recurso. Caso haja apresentação de recurso, a Comissão Eleitoral reunir-se-á entre o dia 13 e 16 de novembro de 2020 para julgá-lo. Em não havendo apresentação de recurso, transcorrido esse prazo regulamentar, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para publicação do resultado final e posterior homologação em Assembleia Geral Ordinária.
- 8.3 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo Presidente tenha maior tempo de efetivo exercício na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério de desempate será o etário: o Presidente com mais idade terá prioridade.
- 8.4 – Os candidatos ao Conselho Fiscal serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo de efetivo exercício na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério de desempate será o etário: o candidato com mais idade terá prioridade.





ATENS UFRN SEÇÃO SINDICAL

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO SINDICAL DO ATENS SINDICATO NACIONAL  
ATENS/UFRN SEÇÃO SINDICAL

## 9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 – A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição no *site* da ATENS/UFRN – Seção Sindical ([www.atensufrn.org.br](http://www.atensufrn.org.br)) e encaminhará à Assembleia Geral Ordinária, para homologação e posse dos eleitos.

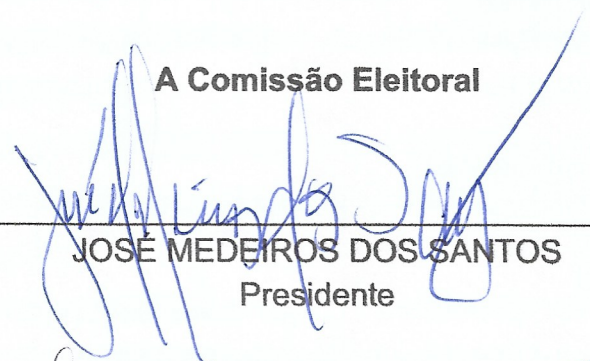
## 10 – DA COMISSÃO ELEITORAL

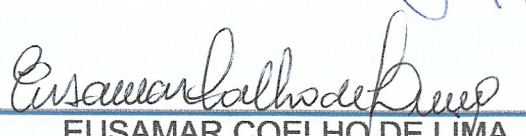
- 10.1 – A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: José Medeiros dos Santos (SIAPE 1164323 – Técnico em Assuntos Educacionais), Maria Nazaré Batista (SIAPE 350341 – Nutricionista), Donália Cândida Nobre (SIAPE 1285517 – Assistente Social), Eusamar Coelho de Lima (SIAPE 1149207 – Técnico em Assuntos Educacionais) e Fernando de Souza Silva (SIAPE 1553727 – Enfermeiro).

Este Regimento será disponibilizado no *site* da ATENS/UFRN – Seção Sindical.

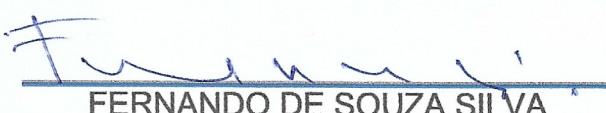
Natal/RN, 09 de setembro de 2020

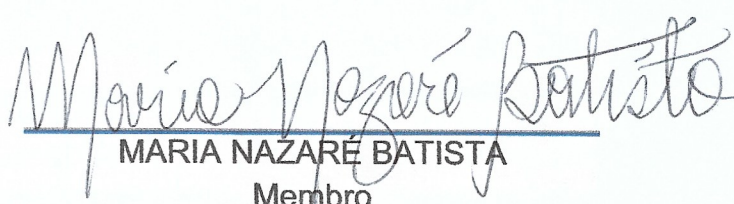
**A Comissão Eleitoral**

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MEDEIROS DOS SANTOS  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
EUSAMAR COELHO DE LIMA  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
DONÁLIA CÂNDIDA NOBRE  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO DE SOUZA SILVA  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
MARIA NAZARÉ BATISTA  
Membro